

CIRCULAR N° 30.2020 - 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ASSUNTO: INVENTÁRIO REF. 2020

DEPTO. CONTÁBIL (DENISE / MICHELE / JENIFFER)

Prezado Cliente:

Informamos que as empresas contribuintes do ICMS, independentemente do regime de apuração do Imposto de Renda, estão obrigadas a levantar relação das mercadorias (matéria-prima, produtos acabados, produtos em elaboração, mercadoria para revenda) que estão em estoque (preço de custo).

No caso de estabelecimento industrial, deverão ser inventariadas separadamente as matérias-primas, produtos em elaboração e produtos acabados.

Na existência de mercadorias em “Estoques Obsoletos” ou “sem qualquer valor de revenda”, queiram, por gentileza, nos informar, em separado, os referidos valores de custo para que possamos proceder à baixa contábil.

Solicitamos que seja encaminhada a relação de mercadorias inventariadas em seu estoque físico e em poder de terceiros, **existente em 31 de dezembro de 2020**, para os devidos **registros fiscais e contábeis**.

Lembramos que para o fechamento do Balanço 2020 é imprescindível à informação do estoque. Para as empresas optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real o estoque correspondente a **31.12.2020** deverá ser informado na EFD FISCAL, por isso solicitamos este levantamento até o **prazo máximo de 20.01.2021**.

Informamos que a responsabilidade pelo controle de estoque é do contribuinte, devendo a contabilidade apenas confeccionar o Livro Registro de Inventário.

Para evitar problemas com o fisco, mantenha em dia o controle de mercadorias em estoque.

Ressaltamos que essas informações devem ser encaminhadas para os e-mails escrita@confidence.com.br ou contabil@confidence.com.br em planilha no formato Excel (que estaremos encaminhando por e-mail) para que possamos importar para o nosso sistema.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos!

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

